



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO PENAL



CERTIDÃO

MARIA CARMEN DE LIMA MARTINS PINTO, SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL ETC...

CERTIFICA, pela faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento o(a) Sr(a) **ANA CLEIDE PEREIRA GOMES**, nascido(a) aos 19/02/1965, filho(a) de FERNANDA CÉLIA PEREIRA GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 96002535127 2ªv SSPDS-CE, CPF nº 792.360.573-49 ¹**QUE** mediante pesquisa realizada junto aos sistemas processuais **SPROC/SAJ, NÃO FOI CONSTATADO QUALQUER PROCEDIMENTO CRIMINAL NESTA EGRÉGIA CORTE EM DESFAVOR DO(A) REQUERENTE ACIMA MENCIONADO(A) NOS TERMOS DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CNJ², DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.** O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada no Departamento Judiciário Penal da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, Joyce Cley Silva Paracampos, Mat - 801752, realizei a pesquisa e digitei a presente. Conforme, Lília Maria Santos Bezerra, Lília Maria Santos Bezerra – Diretora de Departamento Judiciário Penal – TJ/CE.

VISTO Joyce Cley Silva Paracampos Secretária Judiciária.

“VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.”
“O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.”

A presente Certidão não contém emendas nem rasuras.

- 1 O nome, CPF e endereço constante nessa certidão foram informados pelo solicitantes. Sua titularidade deve ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 Art. 8º. A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.